

Lei nº 520 de 05 de junho de 1979

Dispõe sobre alienação de Ações da Cemig
A Câmara Municipal de Minas Novas
decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte

Lei:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autoriza-
do a alienar as ações da CEMIG de propriedade
desta Prefeitura.

Artº 2º - A alienação das ações da CEMIG de
propriedade desta Prefeitura a que se refere o artigo
1º será feita através da Bolsa de Valores do Estado
de Minas Gerais.

Artº 3º - O produto obtido na venda das ações
será destinado ao pagamento da reforma do trator.

Artº 4º - Revogadas as disposições em contrá-
rio, entrará esta lei em vigor na data de sua publi-
cação.

Prefeitura Municipal de Minas Novas, aos 05 de junho de 1979.

Paulo Ferrreira dos Santos

Prefeito Municipal